



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.757
de 20 de maio de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
179	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	53.000,00
181	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	100.000,00
186	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	410.000,00
187	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	9.000,00
188	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	4.099.000,00
190	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	1.420.000,00
204	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	100.000,00
210	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	1.748.000,00
212	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	186.000,00
214	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	200.000,00
232	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	486.000,00
244	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	189.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
173	1	Secretaria Municipal de Educação	9.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de maio de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de maio de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente